

tello Branco - SP-280, entre o km 167+635m ao km 167+753m, está situada no Município de Porangaba e Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Benedito de Barros Gregório e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10153,7953 e E=5042,1563, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 135°3'18", distância de 31,45m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 175°36'7", distância de 13,09m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 138°7'25", distância de 7,83m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 120°28'24", distância de 15,9m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 155°59'51", distância de 16,98m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 183°7'18", distância de 8,57m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 158°39'28", distância de 1,75m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 133°59'17", distância de 7,67m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 148°2'44", distância de 8,36m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 162°41'14", distância de 9,79m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 174°29'34", distância de 7,85m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 165°17'58", distância de 2,48m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 132°15'46", distância de 35,36m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 267°59'4", distância de 4,08m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 288°33'49", distância de 17,79m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 295°32'40", distância de 27,03m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 299°17'40", distância de 17,53m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 311°19'6", distância de 11,68m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 317°38'37", distância de 23,13m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 357°15'49", distância de 21,78m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 356°27'23", distância de 22,07m; segmento 22-1, em linha reta com azimute 356°26'10", distância de 36,4m, perfazendo uma área de 3.895,65m²;

VII - Área 2: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-20.280.167.4-D01-001-0, acha-se na pista Oeste da Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, entre o km 167+528m ao km 167+658m, está situada no Município de Porangaba e Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Benedito de Barros Gregório e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10036,7809 e E=5072,975, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 100°3'26", distância de 3,05m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 119°8'51", distância de 7,16m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 112°36'41", distância de 14,04m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 112°59'15", distância de 15,35m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 252°20'26", distância de 15,92m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 175°57'11", distância de 5,58m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 188°15'37", distância de 11,15m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 210°28'2", distância de 12,23m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 235°15'39", distância de 11,42m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 225°27'30", distância de 6,36m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 191°50'31", distância de 3,4m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 177°30'11", distância de 30,03m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 219°18'2", distância de 19,73m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 357°42'5", distância de 28,65m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 358°23'49", distância de 21,98m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 1°54'47", distância de 14,13m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 15°7'47", distância de 10,72m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 18°36'22", distância de 9,35m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 17°21'41", distância de 14,8m; segmento 20-1, em linha reta com azimute 19°21'41", distância de 9,42m, perfazendo uma área de 2.061,66m²;

VIII - Área 3: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-20.280.167.4-D01-001-0, acha-se na pista Leste da Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, entre o km 167+310m ao km 167+636m, está situada no Município de Porangaba e Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Benedito de Barros Gregório e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10012,8918 e E=4825,4803, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 71°1'60", distância de 17,38m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 74°26'1", distância de 19,12m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 76°34'32", distância de 19,54m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 141°5'29", distância de 46,6m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 72°45'59", distância de 10,74m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 177°48'2", distância de 14,99m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 168°2'43", distância de 9,99m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 166°54'38", distância de 8,7m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 174°59'4", distância de 141,34m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 174°59'3", distância de 26,64m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 177°2'12", distância de 44m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 177°12'32", distância de 43,16m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 351°35'5", distância de 135,39m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 343°23'46", distância de 18,49m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 338°51'25", distância de 20,12m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 343°14'25", distância de 20,78m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 345°35'8", distância de 60,46m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 347°18'51", distância de 20,83m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 352°47'46", distância de 15,28m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 338°44'1", distância de 23,71m; segmento 21-1, em linha reta com azimute 268°43'18", distância de 48,59m, perfazendo uma área de 5.856,36m²;

IX - Área: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-20.280.198-1-F01-001-02, acha-se na pista Oeste da Rodovia Presidente Castello

Branco - SP-280, entre o km 198+89m ao km 198+152m, está situada no Município de Pardo e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Amarildo Martins e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=940,6817 e E=5122,0718, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 240°27'35", distância de 24,43m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 191°29'27", distância de 11,7m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 206°7'2", distância de 21,16m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 250°23'4", distância de 48,64m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 20°31'4", distância de 12,83m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 20°31'5", distância de 16,46m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 25°18'7", distância de 20,34m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 25°47'58", distância de 17,74m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 46°2'4", distância de 3,61m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 56°36'59", distância de 4,16m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 80°32'60", distância de 3,83m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 90°20'59", distância de 4,55m; segmento 13-1, em linha reta com azimute 102°29'37", distância de 38,55m, perfazendo uma área de 2.362,89m².

Artigo 2º - Fica a SP VIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2005

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.906, DE 19 DE AGOSTO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIANORTE S/A, áreas necessárias à construção da marginal Pitangueiras 1 Oeste da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, entre o Km 364+700m ao km 365+500m, Município e Comarca de Pitangueiras, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto Estadual nº 40.782, de 18 de abril de 1996,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela VIANORTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-05.322.365-5-D03/101 e memorial descrito constantes do Processo ARTESP-4.032/2005, necessárias à construção da marginal Pitangueiras 1 Oeste da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, entre os Km 364+700m ao Km 365+500m, Município e Comarca de Pitangueiras, com área total de 2.674,43m², situadas dentro dos perímetros a saber:

I - ÁREA "1" situada no Município e Comarca de Pitangueiras, que consta pertencer à Octávio Atílio, localizada do lado direito da SP-322-Rodovia Armando de Sales Oliveira, km 364+832m, assim descrita: "inicia no ponto "A", de coordenadas N = 7675398,11 e E = 790444,96 na estaca 1058+16,23, deflete e segue em linha reta com azimute 287°28'35,84, por uma distância de 97,10m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 345°56'47,32", por uma distância de 28,87m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 2°8'22,07", por uma distância de 31,56m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 164°47'57,64", por uma distância de 25,00m, até o ponto "E", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 150°30'19,95", por uma distância de 17,66m, até o ponto "F", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 129°47'8,10", por uma distância de 16,10m, até o ponto "G", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 118°46'56,96", por uma distância de 80,81m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 1.353,16m² (um mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

II - ÁREA "2" situada no Município e Comarca de Pitangueiras, que consta pertencer à José Roberto Drogowich de Felício, localizada do lado direito da SP-322-Rodovia Armando de Sales Oliveira, km 364+955, assim descrita: "inicia no ponto "A" de coordenadas N = 7675434,90 e E = 790327,91 na estaca 1064+18,93, deflete e segue em linha reta com azimute 287°22'29,62", por uma distância de 109,00m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 177°22'29,62", por uma distância de 1,72m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 102°38'51,58", por uma distância de 17,14m, até o ponto "D", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 97°48'20,71", por uma distância de 57,53m, até o ponto "E", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 77°22'31,45", por uma distância de 18,09m, até o ponto "F", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 46°10'23,09", por uma distância de 14,09m, até o ponto "G", deflete à esquerda e segue

em linha reta com azimute de 17°22'29,62", por uma distância de 19,30m, até o ponto "H", deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 182°2'1,59", por uma distância 34,45m, até o ponto "I", deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 187°11'17,82", por uma distância de 20,49m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 1.321,27m² (um mil, trezentos e vinte e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA VIANORTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIANORTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2005

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.907, DE 19 DE AGOSTO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, imóvel necessário à obra de retaludamento da Rodovia dos Bandeirantes - SP-348, localizado no Km 20+400m, Município e Comarca de São Paulo no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto Estadual nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e

caracterizado na planta cadastral de código nº DE.01.348.020-4-006/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-004.042/2005, necessário à obra de retaludamento da Rodovia dos Bandeirantes - SP-348, localizado no quilômetro 20+400m, Município e Comarca de São Paulo, com área total de 5.154,63m² (cinco mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), imóvel este que consta pertencer a José Alvaro Pereira Leite e Outros, situado dentro do perímetro a seguir descrito: "inicia-se na pista Norte da Rodovia dos Bandeirantes entre o km 20+400m ao km 20+740m, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7404180,8451 e E= 321152,0966 sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 187°34'3", distância de 100,94m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 202°43'53", distância de 36,73m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 344°26'45", distância de 41,06m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 345°16'55", distância de 14,25m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 341°32'47", distância de 7,04m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 341°7'46", distância de 8,16m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 0°59'39", distância de 8,03m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 0°59'38", distância de 15,74m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 0°59'39", distância de 16,19m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 0°59'40", distância de 10,14m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 0°59'37", distância de 8,23m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 351°28'28", distância de 11,88m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 351°28'26", distância de 20,00m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 351°31'55", distância de 10,00m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 356°0'42", distância de 5,63m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 126°42'1", distância de 65,56m, perfazendo uma área de 5.154,63m² (cinco mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN.

0 8 0 0

NOSSO 0800 MUDOU.

Atenção! O serviço 0800 da Imprensa Oficial sofreu uma pequena alteração. O novo número é **0800 0123401**. Além disso, queremos informar que as chamadas da Grande São Paulo e as de celulares devem ser feitas para os seguintes números: **6099 9724** e **6099 9725**.

Desse modo, atenderemos cada vez melhor.

imprensaoficial **CASA CIVIL**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESPEITO POR VOCÊ